

## Lei 55

Dispõe sobre recebimento de faixas de terrenos em doação  
João Antônio Fares, Vice-Prefeito em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação as faixas de terrenos existentes em qualquer zona do Município.

Art. 2º - As faixas de terrenos entregues ao domínio público no período anterior a 29 de dezembro de 1951, deverão ter a largura existente.

Art. 3º - As faixas de terrenos entregues ou cedidas ao domínio público, no período posterior a 29 de dezembro de 1951, deverão ter a largura mínima de doze (doze) metros, de acordo com as exigências da Lei Municipal 276 de 1958 do Município de Cruzes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 11 de maio de 1956

~~João Antônio Fares~~  
João Antônio Fares  
Vice-Prefeito em exercício